



TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 484/2026

SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Inclusão.

Boituva/SP, 06 de julho de 2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de sonorização, compreendendo **01 caixa acústica ativa amplificada e 01 sistema de microfone sem fio profissional**, destinados ao apoio das ações institucionais, eventos, palestras, capacitações, campanhas externas, reuniões e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Inclusão.

1.2. Classificação do Objeto

1.2.1. Considerando as definições constantes no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como **bem comum**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto também se caracteriza como aquisição de **material permanente**, tendo em vista tratar-se de equipamentos duráveis, destinados à incorporação ao patrimônio público municipal e utilização recorrente nas atividades administrativas e finalísticas da Secretaria requisitante.

1.2.3. O fornecimento será realizado em entrega única, não se tratando de serviço contínuo ou de contratação de natureza continuada.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Inclusão condições adequadas de sonorização para a realização de ações, eventos, campanhas, palestras, reuniões, capacitações e demais atividades institucionais voltadas à garantia de direitos, fortalecimento de vínculos, disseminação de informações públicas e execução das políticas de assistência social.

A Secretaria requisitante desenvolve atividades que demandam comunicação clara, audível e acessível ao público atendido, inclusive em espaços diversos, ambientes abertos, reuniões com número significativo de participantes, campanhas externas e ações de orientação à população. Nesses contextos, a utilização de caixa acústica ativa e microfone sem fio contribui para a melhoria da transmissão das informações, ampliação do alcance da comunicação, organização das atividades e efetividade das ações públicas.

O microfone sem fio proporciona maior mobilidade aos palestrantes, servidores, facilitadores e demais agentes envolvidos nas ações institucionais, permitindo melhor



interação com os participantes. A caixa acústica ativa, por sua vez, possibilita a amplificação adequada da voz e de conteúdos sonoros, favorecendo a compreensão das informações pelo público.

Conforme informado nos autos, embora exista equipamento semelhante em outra Secretaria Municipal, o compartilhamento não se mostrou suficiente para atender de forma adequada à demanda da Secretaria requisitante, uma vez que as agendas de eventos e atividades podem coincidir, inviabilizando o empréstimo em determinadas ocasiões. Assim, a aquisição própria se mostra adequada para garantir autonomia operacional, disponibilidade imediata e continuidade das ações institucionais.

A solução pretendida consiste na aquisição de equipamentos separados, mas funcionalmente complementares, formando conjunto básico de sonorização móvel para uso em eventos, palestras, campanhas externas e demais atividades da Secretaria, sem necessidade de instalação fixa, manutenção continuada ou prestação de serviço técnico permanente.

Por fim, registra-se que a justificativa para a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar — ETP encontra-se formalizada no Despacho 12- 484/2026, constante dos autos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser novos, sem uso anterior, em linha regular de fabricação ou comercialização, acompanhados de nota fiscal, manual de instruções em língua portuguesa e certificado ou termo de garantia.

3.2. Não serão admitidos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados, com sinais de desgaste, incompatíveis com as especificações mínimas exigidas ou que apresentem defeitos de funcionamento.

3.3. Descritivo dos itens

Item	Descritivo	Unidade	Quant.
01	Caixa acústica ativa amplificada , de duas vias, com sistema de amplificação interno, destinada à sonorização de eventos, palestras, reuniões, campanhas externas e atividades institucionais. Deverá possuir, no mínimo: potência nominal de 500W RMS ou desempenho equivalente comprovado; woofer mínimo de 12 polegadas, admitido equipamento com 15 polegadas; driver de compressão mínimo de 1 polegada; resposta de frequência mínima aproximada de 50 Hz a 20 kHz; pressão sonora máxima mínima de 125 dB; cobertura acústica mínima aproximada de 90° horizontal x 60° vertical; processamento de sinal digital — DSP ou	Unidade	01



Item	Descritivo	Unidade	Quant.
	recurso equivalente; no mínimo 02 entradas híbridas XLR/P10 ou entradas equivalentes compatíveis com microfone e linha, com controles independentes de ganho; no mínimo 01 saída XLR balanceada ou equivalente para interligação com outros equipamentos; presets ou ajustes de equalização para diferentes usos; Deverá possuir conectividade Bluetooth, com certificação / homologação aplicável; alimentação bivolt automática ou compatível com redes 110V/220V; gabinete em material resistente, como polipropileno, ABS ou equivalente; tela frontal metálica de proteção; alças para transporte; encaixe para pedestal de 35 mm; possibilidade de uso em pedestal e/ou como monitor de palco; cabo de alimentação, manual em português e certificado de garantia.		
02	Sistema de microfone sem fio profissional , composto por 01 receptor e 01 transmissor de mão, destinado ao uso em palestras, reuniões, eventos e campanhas externas. Deverá operar em tecnologia UHF, digital, PLL sintetizado ou tecnologia equivalente que assegure estabilidade de frequência e boa qualidade de transmissão; possuir sistema multifrequência com, no mínimo, 10 canais programáveis ou selecionáveis, ou recurso equivalente para mitigação de interferências; alcance operacional mínimo de 60 metros em visada direta, sem obstáculos; resposta de frequência de áudio mínima aproximada de 50 Hz a 15 kHz; relação sinal-ruído igual ou superior a 90 dB; distorção harmônica total inferior a 0,5%, ou padrão equivalente compatível; receptor com sistema Diversity, True Diversity ou tecnologia equivalente de estabilidade de recepção; saídas de áudio, no mínimo, XLR balanceada e P10 não balanceada, ou equivalentes; display ou indicadores de nível de bateria, intensidade de sinal de rádio e sinal de áudio; sincronização automática ou emparelhamento simplificado entre receptor e transmissor; microfone de mão com cápsula dinâmica, padrão cardioide ou supercardioide; alimentação por pilhas AA/AAA ou bateria recarregável, com autonomia mínima de 6 (seis) horas de uso contínuo; botão liga/desliga e função mute; fonte de alimentação bivolt, cabo de áudio, manual em português, cachimbo/suporte para pedestal e demais acessórios necessários ao funcionamento. Deverá possuir homologação/certificação ANATEL.	Unidade	01



3.3.1. As especificações técnicas foram definidas de forma objetiva e proporcional ao uso pretendido, considerando a realização de reuniões, palestras, capacitações, campanhas externas e eventos institucionais, inclusive em ambientes abertos ou com público variável, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, sem indicação de marca ou modelo específico.

3.4. Garantia

3.4.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

3.4.2. Durante o prazo de garantia, eventuais defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas não decorrentes de mau uso deverão ser sanados pela contratada ou assistência técnica autorizada, sem ônus para a Administração.

3.4.3. A contratada deverá informar, quando solicitado, os canais de atendimento para garantia, assistência técnica, suporte ou substituição dos equipamentos.

3.5. Requisitos de qualidade e conformidade

3.5.1. Os equipamentos deverão ser entregues com embalagem original ou adequada ao transporte, íntegra, identificada e acompanhada dos acessórios necessários ao pleno funcionamento.

3.5.2. A proposta deverá informar, marca, modelo, catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente, a fim de permitir a verificação objetiva da compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas.

3.5.3. Não serão aceitos produtos que apresentem incompatibilidade técnica, ausência de acessórios essenciais, defeitos aparentes, ruídos anormais, falha de conexão, mau funcionamento, ausência de garantia ou ausência de documentação mínima exigida.

3.5.4. O sistema de microfone sem fio deverá possuir homologação/certificação ANATEL, cabendo à contratada apresentar documento comprobatório, etiqueta, certificado, consulta pública ou documento equivalente. Para os demais equipamentos com transmissão sem fio, a exigência será observada quando aplicável.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação será **de até 60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho, Autorização de Compras ou instrumento equivalente, período considerado suficiente para entrega, recebimento, conferência, testes de funcionamento e regularização de eventuais pendências iniciais.

4.2. A vigência da contratação não se confunde com o prazo de garantia dos equipamentos, que deverá observar o período mínimo de 12 meses previsto neste Termo de Referência.

4.3. O prazo de entrega dos equipamentos será **de até 10 (dez) dias úteis**, contados do envio da Autorização de Compras, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Administração.



5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A solicitação de fornecimento será formalizada por meio de Autorização de Compras, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, correio eletrônico institucional ou outro meio formal indicado pela Administração.

5.1.1. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Inclusão, situada na Praça Santa Cruz, nº 16, Centro, Boituva/SP, CEP 18.550-032, ou em outro local indicado formalmente pela Administração, mediante prévio agendamento.

5.1.2. O fornecimento será realizado em **entrega única**, abrangendo a totalidade dos itens contratados.

5.1.3. O transporte, carregamento, descarregamento, entrega, embalagem, seguro, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, sem ônus adicional à Administração Municipal.

5.1.4. A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas na Autorização de Compras ou instrumento equivalente, especialmente quanto ao local, data, horário, quantidade e demais orientações operacionais.

5.1.5. A contratada deverá indicar formalmente representante responsável pela execução do objeto, informando nome, telefone e correio eletrônico para contato, o qual deverá permanecer disponível durante a vigência da contratação.

5.1.6. A nota fiscal deverá ser apresentada ao fiscal responsável no ato da entrega, contendo descrição dos produtos, quantidades, valores, número do processo administrativo, número da Autorização de Compras ou instrumento equivalente e demais informações fiscais pertinentes.

5.2. No ato da entrega, a Administração realizará teste básico de funcionamento dos equipamentos, a fim de verificar, de forma preliminar, a integridade, operação, alimentação elétrica, emissão sonora, funcionamento do microfone, conexão sem fio, acessórios e compatibilidade geral dos itens entregues.

5.3. A entrega não implica aceitação definitiva automática dos produtos, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas e demais exigências deste Termo de Referência.

5.4. Na ocorrência de fato superveniente que possa comprometer o prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas**, sempre que possível, informando os motivos, apresentando a respectiva justificativa e, quando cabível, a documentação comprobatória, para análise da Administração, que poderá aceitar ou rejeitar o pedido, conforme o interesse público e a ausência de prejuízo à execução do objeto.

5.5. Do recebimento do objeto

5.5.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório**: no ato da entrega, mediante conferência quantitativa, verificação aparente das embalagens, acessórios, nota fiscal, manuais, garantia e integridade física dos equipamentos;



b) **Recebimento definitivo:** em até 05 (cinco) dias úteis, após verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações deste Termo de Referência, realização de testes básicos de funcionamento e confirmação da entrega dos acessórios e documentos exigidos.

5.5.2. A unidade requisitante poderá recusar, total ou parcialmente, os equipamentos que não atendam às especificações técnicas, condições de qualidade, garantia, documentação, acessórios ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.3. Caso os equipamentos não atendam às condições exigidas ou apresentem irregularidades, deverão ser substituídos ou regularizados pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação, sem ônus para a Administração.

5.5.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração Municipal, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para adoção das providências legais cabíveis.

5.5.5. Após o recebimento definitivo, os equipamentos deverão ser encaminhados para registro patrimonial/tombamento, conforme procedimentos internos da Administração Municipal, por se tratarem de bens permanentes destinados à incorporação ao patrimônio público.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, mediante indicação da Secretaria demandante, devendo a designação ocorrer antes do início da execução contratual, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.979/2024 e o princípio da segregação de funções.

6.2. Os servidores designados atuarão no acompanhamento técnico e administrativo da execução, garantindo que os equipamentos sejam entregues conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em compatibilidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Inclusão.

6.3. Atribuições do Fiscal da Contratação

6.3.1. Acompanhar o prazo de entrega e as condições de fornecimento dos equipamentos.

6.3.2. Conferir, no ato da entrega, as quantidades, embalagens, acessórios, manuais, garantia, nota fiscal, marca/modelo e condições gerais dos produtos.

6.3.3. Realizar ou acompanhar teste básico de funcionamento dos equipamentos entregues.

6.3.4. Recusar produtos em desconformidade com as especificações técnicas ou operacionais deste Termo de Referência.

6.3.5. Comunicar ao Gestor da Contratação qualquer desvio, atraso, irregularidade, não conformidade ou risco identificado durante a execução.



6.3.6. Atestar as notas fiscais correspondentes aos produtos efetivamente entregues e recebidos definitivamente.

6.3.7. Registrar ocorrências relacionadas ao fornecimento, inclusive recusas, substituições, atrasos, defeitos ou descumprimentos.

6.4. Atribuições do Gestor da Contratação

6.4.1. Assegurar o cumprimento das condições contratuais.

6.4.2. Servir como ponto de contato principal entre a Secretaria requisitante e a contratada.

6.4.3. Gerenciar solicitações de ajustes, prorrogações, substituições, regularizações ou providências administrativas necessárias à adequada execução contratual.

6.4.4. Encaminhar, quando cabível, documentação para pagamento, após o devido atesto pelo fiscal.

6.4.5. Comunicar à autoridade competente e propor a adoção de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

6.5. Identificadas irregularidades ou desconformidades nos equipamentos entregues, o fiscal ou gestor deverá notificar formalmente a contratada para adoção das providências cabíveis, observados os prazos previstos neste Termo de Referência.

6.6. O não atendimento da notificação poderá ensejar apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.7. A aplicação de penalidades será precedida de regular processo administrativo, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

6.8. A gestão e a fiscalização observarão o princípio da segregação de funções, vedada a concentração de atribuições incompatíveis em um único agente.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada com base nos equipamentos efetivamente entregues, conferidos e recebidos definitivamente pela Administração, observadas as unidades de medida e quantidades previstas neste Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo **de até 30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento definitivo dos equipamentos, do regular atesto pelo fiscal ou gestor da contratação e da apresentação da nota fiscal correspondente.

7.3. O pagamento será realizado em parcela única, considerando tratar-se de fornecimento único, salvo orientação diversa do setor competente.

7.4. O pagamento será concretizado por meio de depósito ou transferência bancária diretamente na conta-corrente da contratada, devendo a conta estar formalmente registrada em nome da empresa contratada.

7.5. A validação da nota fiscal e a autorização para pagamento serão de responsabilidade do departamento competente, assegurada a conferência da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações deste Termo de Referência.



7.6. Na hipótese de os equipamentos apresentarem irregularidades, desconformidades técnicas, defeitos, ausência de acessórios, documentação incompleta, ausência de garantia ou pendências que impeçam o recebimento definitivo, o pagamento ficará suspenso, total ou parcialmente, até a efetiva regularização pela contratada.

7.7. O pagamento observará a regularidade da documentação fiscal apresentada, as retenções tributárias cabíveis, a inexistência de pendências que impeçam o recebimento definitivo e a ordem cronológica de pagamentos aplicável, nos termos da legislação vigente.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A aquisição em apreço será realizada por meio de **dispensa em razão do valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite legal vigente à época da contratação, a estimativa preliminar apresentada nos autos e a regulamentação municipal aplicável.

8.2. Considerando a natureza dos itens, o baixo valor estimado informado nos autos, a simplicidade da solução, a disponibilidade de especificações usuais de mercado e a necessidade de pronta disponibilização dos equipamentos, a contratação direta por dispensa em razão do valor mostra-se medida adequada, desde que observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal vigente e a inexistência de fracionamento indevido da despesa.

8.3. O valor estimado preliminar informado nos autos é de aproximadamente **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, utilizado apenas como parâmetro inicial para aferição da viabilidade da contratação direta por dispensa em razão do valor. A formalização da contratação fica condicionada à consolidação da estimativa definitiva pelo setor competente, mediante regular pesquisa de preços, com indicação dos preços unitários referenciais, memória de cálculo e documentos de suporte, observada a regulamentação municipal aplicável.

8.4. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando que os equipamentos, embora funcionalmente complementares para a solução de sonorização, são bens distintos, de fornecimento autônomo e disponíveis no mercado por diferentes fornecedores.

8.4.1. Será admitida a apresentação de proposta para um ou ambos os itens, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas de cada item.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este Termo de Referência, que não atenderem às especificações técnicas mínimas, que apresentarem produtos incompatíveis com a finalidade da contratação ou que não permitirem a verificação objetiva das características ofertadas.

8.6. A proposta deverá discriminar os valores unitários de cada item, marca, modelo, prazo de entrega, prazo de garantia e, quando necessário, catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente.



8.7. A seleção da proposta mais vantajosa deverá observar a estimativa definitiva consolidada nos autos, a adequação dos produtos ofertados às especificações técnicas, a compatibilidade dos preços com o mercado e a regulamentação municipal aplicável.

8.8. Para fins de contratação, será exigida a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como habilitação jurídica compatível com o objeto, nos termos da legislação vigente.

8.9. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade técnica e pronta entrega, **não será exigido atestado de capacidade técnica**, sem prejuízo da exigência de comprovação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas deste Termo de Referência, mediante apresentação de marca, modelo, catálogo técnico, ficha técnica, certificado de garantia e homologação/certificação ANATEL, quando aplicável.

8.10. Sem prejuízo do disposto no item anterior, deverão ser exigidos documentos de conformidade dos produtos, especialmente homologação/certificação ANATEL para equipamentos sujeitos à regulamentação, manual em português, certificado de garantia e demais documentos que permitam verificar o atendimento das especificações.

8.11. A medida observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, celeridade, transparência, motivação, padronização e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Seguem abaixo discriminados os recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência:

Fonte de Recurso: 5 — Recursos Federais;

Dotação: 6792 — Equipamento e Material Permanente;

Desdobro: 6806 — Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

9.2. Certifica-se a existência de saldo orçamentário suficiente para suportar a despesa decorrente da presente contratação, conforme dotação consignada no orçamento vigente.

9.3. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual — PCA 2026, conforme informação constante dos autos, devendo a respectiva comprovação permanecer juntada ao processo administrativo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, administrativa ou penal cabível.

10.2. Constituem hipóteses de descumprimento contratual, entre outras:

- a) atraso injustificado na entrega dos equipamentos;
- b) entrega de equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas;



- c) fornecimento de equipamentos usados, reconicionados, avariados ou incompatíveis com o objeto contratado;
- d) entrega sem acessórios essenciais, manual, garantia ou documentação exigida;
- e) não substituição ou regularização de equipamentos recusados no prazo estabelecido;
- f) fornecimento de produto sem homologação/certificação exigível, quando aplicável;
- g) apresentação de documentação falsa ou irregular;
- h) inexecução total ou parcial do objeto.

10.3. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. A aplicação das sanções observará a proporcionalidade, a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração, a reincidência, o contraditório e a ampla defesa.

10.5. A multa aplicada poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos à contratada, observado o disposto no art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da cobrança da diferença da garantia contratual, quando houver, ou judicialmente, bem como da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

Assinado Digitalmente

BRUNA MARIA DALMAZZO NOGUEIRA BISCARO

Secretária Municipal de Assistência Social,
Cidadania e Inclusão



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C3F3-B5AD-2334-175C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA MARIA DALMAZZO N. BISCARO (CPF 341.XXX.XXX-06) em 08/07/2026 21:35:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 08/07/2026 às 21:35 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/C3F3-B5AD-2334-175C>